

222 462

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 718/2017

São Roque, 21 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido que notifique os Correios para a definição de CEP específico para a Rua Roque de Oliveira Santos, localizada no Bairro Taboão. Em anexo, segue a Lei nº 2.934, de 23 de Novembro de 2005, que dá denominação à referida via.

Justifico o presente pedido no intuito de facilitar o trabalho dos Correios e solucionar os problemas causados aos moradores do referido local devido à falta de CEP em razão da falta do Código de Endereçamento Postal específico.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 21/07/2017 - 11:20 3729/2017

Gabinete do Prefeito

Recibido em: 24.07.17  
Assinatura: 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 2.934**

De 23 de novembro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 19/05-L,

De 19 de outubro de 2005

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2839, de 8/11/05.

Dá denominação de "Rua Roque de Oliveira Santos" à via pública localizada no Bairro do Taboão.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Roque de Oliveira Santos", a via pública com início na Rua Dr. Durval Villaça, Jardim Villaça e término na Rua Novelara, Vila Borghese, com 14 metros de largura e 700 metros de comprimento, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

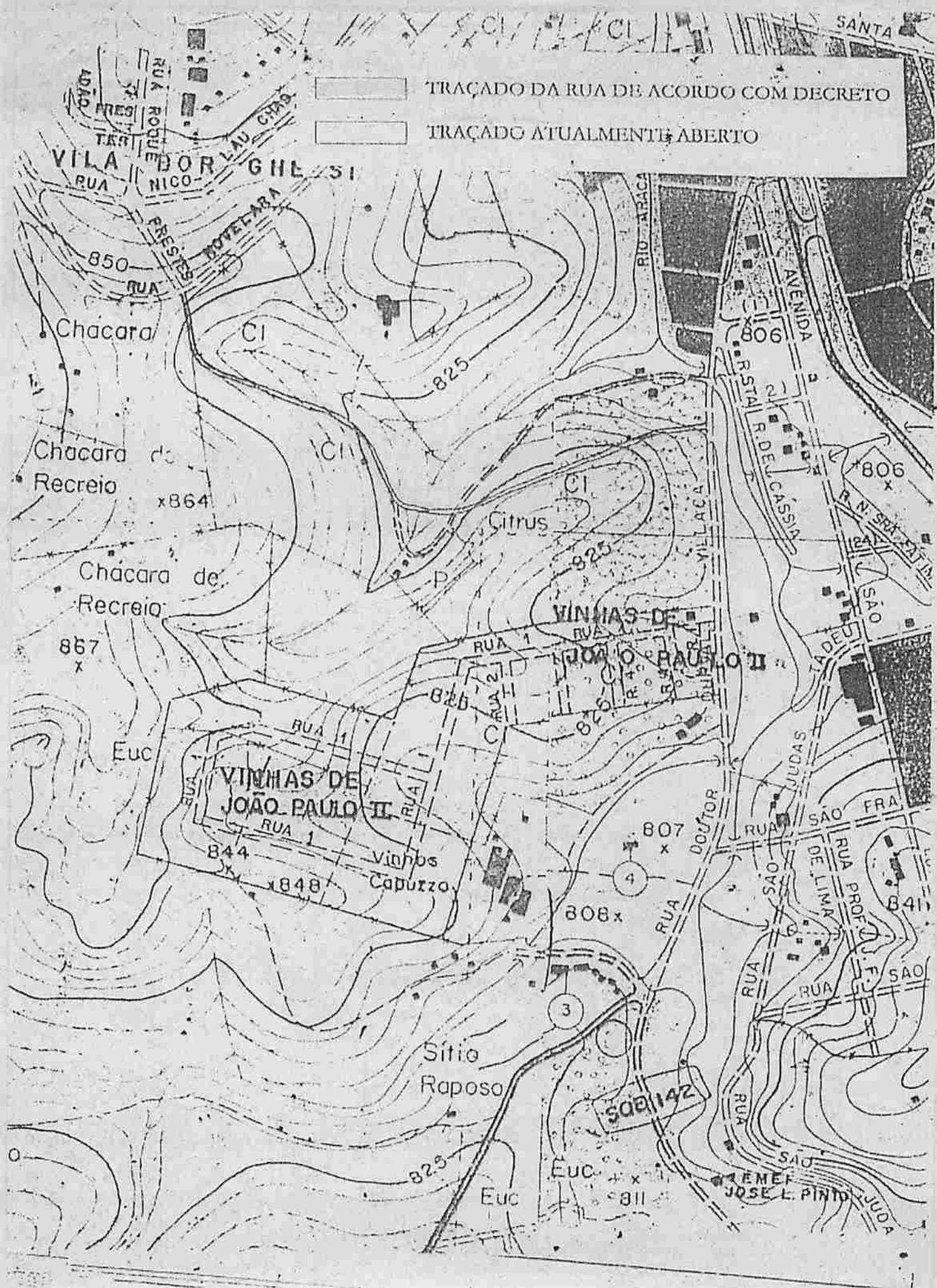
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/11/05

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Publicada aos 23 de novembro de 2005, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 8/11/05

Vco. -





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -*

**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 620/2017-GP

São Roque, 28 de julho de 2017

**Ref.: Ofício Vereador nº 718/2017**

Senhor Vereador,

Em atendimento ao solicitado por intermédio do ofício em referência, vimos proceder ao encaminhamento (anexo) de cópia da documentação encaminhada à **ECT – Empresa de Correios e Telégrafos** – juntamente com o Ofício nº617/2017.

Colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos da mais alta estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**José Luiz da Silva César**  
DD Vereador  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMB.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

EST A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**MEMORANDO nº 083/2017**

À

Secretaria de Gabinete do Prefeito

Solicitamos que seja enviado ao **CORREIO**, o pedido de Codificação de Endereçamento Postal – **CEP**, exclusivo para o logradouro abaixo relacionado:

**LOGRADOURO**

Rua Roque de Oliveira Santos

**LEI**

2934 – 23/11/2005

**LOCALIZAÇÃO**

Bº Taboão

Segue anexo, Lei da via solicitada.

São Roque, 28 de julho de 2017.

*Magali A. Ferreira*

Magali Aparecida Ferreira

MATR. 9252



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI N.º 2.934**

De 23 de novembro de 2005

PROJETO DE LEI N.º 19/05-L,

De 19 de outubro de 2005

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2839, de 8/11/05.

**Dá denominação de "Rua Roque de Oliveira Santos" à via pública localizada no Bairro do Taboão.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Roque de Oliveira Santos", a via pública com início na Rua Dr. Durval Villaça, Jardim Villaça e término na Rua Novelara, Vila Borghese, com 14 metros de largura e 700 metros de comprimento, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/11/05**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

Publicada aos 23 de novembro de 2005, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 8/11/05

Vlco.-

